



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária nº 3.433

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes e dos Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.431, de 06.06.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Cível PJe nº 0800018-46.2017.9.21.0002

Apelante: Daniel Ramos de Oliveira

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após, o Tribunal ter rejeitado, por maioria, a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, vencidos os Juízes Relatora e Sergio Antonio Berni de Brum, que a acolhiam, e, no mérito, terem votado os Juízes Relatora e Sergio Antonio Berni de Brum, que davam provimento ao apelo para declarar a nulidade da punição imposta ao autor, pediu vista dos autos o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, aguardando para votarem na próxima sessão os demais Juízes.

Apelação Criminal nº 1000056-46.2018.9.21.0000

Apelante: Sd. Ederson Vicente Ledesma

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Jairo Luis Cutinski

Decisão: O Tribunal, por maioria, dá provimento ao apelo defensivo para absolver o réu com fulcro no art. 439, “b”, do CPPM e, em razão de encontrar-se o mesmo preso no BPG em Porto Alegre, determina sua imediata soltura, se por *al* não estiver preso, devendo ser expedido o salvo conduto pelo juízo *a quo*, vencidos os Juízes Antonio Carlos Maciel Rodrigues e Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que davam provimento parcial ao apelo para reduzir o apenamento para o mínimo legal, redimensionando a pena definitiva do réu para 1 (um) ano de reclusão. Com declaração de voto do Juiz-Revisor.

Apelação Criminal nº 1000036-55.2018.9.21.0000

Apelante: Maj. Sérgio Henrique Bitencourt

Apelado: Ministério Público

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Advogada presente com sustentação oral: Dra. Vania Barreto

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, por maioria, a preliminar ministerial de não conhecimento do recurso, vencido o Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum, que a acolhia, e rejeitar, sem divergência de votos, a preliminar de nulidade suscitada pela defesa, no mérito, à unanimidade, nega provimento ao apelo.

***Habeas Corpus* nº 1000096-28.2018.9.21.0000**

Impetrantes: Drs. Eduardo Lohmann e Alan Willian Lopes da Costa

Paciente: Diego Wilson Lopes da Costa

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria da JME

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de não conhecimento suscitada pelo Ministério Público, no mérito, sem divergência de votos, denega a ordem de *habeas corpus*.

Apelação Criminal nº 1000070-30.2018.9.21.0000

Apelante: 3º Sgt. Flávio José Albanus Becker

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo defensivo.

Apelação Cível PJe nº 0800013-27.2017.9.21.0001

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelada: Janaina Silva Menezes

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento parcial ao recurso para o fim de, apenas, reduzir o *quantum* de honorários advocatícios para o valor de R\$ 875,25 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Agravo em Execução nº 1000082-44.2018.9.21.0000

Agravante: Sd. Leonardo Fávio Gomes Borges

Agravado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo em execução.

***Habeas Corpus* PJe nº 0900008-79.2018.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Ricardo Pereira Cantergi

Paciente: Sd. Hilton Roberto Barbosa Ferreira

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria da JME

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, julga prejudicada a ordem de *habeas corpus*, em razão da perda do objeto.

Embargos de Declaração Crime nº 1000098-95.2018.9.21.0000

Embargantes: Sds. Fábio Santana Oliveira, Piter Ricardo de Oliveira e Fellipi Pacheco

Embargado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, rejeita os embargos de declaração crime.

***Habeas Corpus* PJe nº 1000100-65.2018.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Jairo Luis Cutinski

Paciente: Sd. Ederson Vicente Ledesma

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da Auditoria de Santa Maria

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, julga prejudicada a ordem de *habeas corpus*, em razão da perda do objeto.

Antes do encerramento da sessão, o Presidente comunicou seus pares que a sessão do próximo dia 27 ocorrerá excepcionalmente na quinta-feira, dia 28/6, haja vista o horário de expediente diferenciado na Justiça Militar durante a realização dos jogos da Copa do Mundo (Resolução nº 203/2018).

Ato contínuo, o Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes parabenizou à Justiça Militar e os funcionários da TIC pela instalação do novo sistema de rede sem fio.

Por fim, o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo manifestou a honra da presença do Desembargador Octávio Augusto de Freitas Barcellos na sessão de julgamento.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente